



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

RESOLUÇÃO Nº 25, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o art. 5º e revoga o parágrafo único do mesmo artigo, ambos da Resolução nº 8/2014, do Conselho Estadual da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

O CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 221, de 31 de dezembro de 2010 (com redação estabelecida pela Lei Complementar Estadual nº 257, de 29 de janeiro de 2013) e o art. 16-A do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 27 e 56, todos da Lei Complementar Estadual nº 258/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o valor do auxílio-saúde, por meio de Resolução do COJUS, em simetria com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 307/2015;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho da Justiça Estadual, tomada nos autos do Processo Administrativo nº 0101477-43.2015.8.01.0000, por ocasião da 5ª Sessão Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 5º da Resolução nº 8/2014, do Conselho da Justiça Estadual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O valor mensal do auxílio-saúde fica fixado em 12,5% (doze vírgula cinco por cento) sobre o vencimento inicial da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Carreira do Cargo de Técnico Judiciário, Código SPJ/NM,
Classe A, Nível 1". (NR).

Art. 2º Revogar o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 8/2014, do Conselho da Justiça Estadual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 2015.

Rio Branco-AC, 10 de novembro de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente